



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR

**RESOLUÇÃO Nº 28-CONSUP/IFAM**, de 30 de julho de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO nº 22427-CONSEPE, datado 06 de Julho de 2020 que encaminha o processo nº 23443.004346/2020-25 à apreciação do Conselho Superior do IFAM;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos como relator da matéria objeto do processo acima mencionado que constou na alínea (a) do item 1.4.1.12 da Pauta da 47ª reunião ordinária do CONSUP, realizada remotamente no dia 24 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Relator, pela aprovação do Processo nº 23443.004346/2020-25 que regulamenta o convênio entre a Flex Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda. e o Instituto Federal do Amazonas – IFAM, intermediada pela FAEPI, **sem ressalvas**;

**CONSIDERANDO** a decisão dos conselheiros presentes, a matéria foi aprovada pela maioria de votos, em sessão remota da 47ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 24 de julho de 2020, de acordo com o Parecer do conselheiro relator;

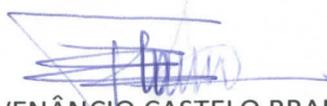
**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e a Recomendação nº 19-CONSEPE/IFAM, de 03 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

I- **Autorizar** a celebração do Convênio entre a **FLEX Importação, Exportação e Indústria e Comércio de Máquinas e Motores LTDA.** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM** com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.004346/2020-25, com fundamento legal previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 6.008/2006, Resolução nº 71/2016, da SUFRAMA, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e, PARECER nº 00055/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, datado de 12 de março de 2020.

II- **Validar** os efeitos da Resolução nº 07-CONSUP/IFAM, de 19 de Março de 2020, até a presente data.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor